



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE RS

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.954.957/0001-95, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 861, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LUCAS ANTÔNIO SCIAPINA BALDISSEROTTO**, brasileiro, portador do CPF nº 443.541.340-04, residente na cidade de Porto Alegre, RS, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, especialmente em seu Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tendo em vista a necessidade da **CONTRATANTE** conforme demonstra o Memorando Interno nº 157/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é necessário o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 30/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 27/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2023, haja vista que o saldo contratado não será suficiente para atender a demanda.

Ante o exposto, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 se acresce em até 25% (Vinte e Cinco por Cento) o referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, 27 de Novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL -
CIEE RS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF

2º) _____
CPF